AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON

TERMO DE REFERÊNCIA – SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

DESCRIÇÃO / TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO.

Manaus, 20 de fevereiro de 2026

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON
ENDEREÇO: Rua Francisco Orellana, nº 15 - Planalto
CIDADE: Manaus – AM CEP: 69040-010
FONE: (92) 3024-0420/0421

2. OBJETO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DO PARQUE DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO,** para atender a FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON, conforme especificações constantes neste termo de referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 e na Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Para execução deste presente objeto faz-se necessária a contratação dos seguintes serviços:

Descrição	Quantidade	ID e-compras
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, Contratação de empresa especializada em serviço de SISTEMA DE SEGURANÇA	1	153989

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

DIGITAL, sistema de circuito fechado de TV e vigilância digital, (CFTV), composto por câmeras, infraestrutura de rede completa com racks, estrutura de cabeamento com eletrocalha, fontes de alimentação, sistema de energia interrupta (nobreak), sistema de transmissão de dados com cabo de rede e montagem da sala de segurança dos equipamentos, conforme Termo de Referência.		

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando a estrutura da FCECON que, ao longo de seus quase 23.000 m² de área total, conta com um prédio principal composto por 09 pavimentos, e 03 prédios secundários de 01 pavimento (onde funcionam os serviços de Radioterapia, CEPCOLU e os Arquivos de diversos setores), revela-se essencial a implantação de uma infraestrutura de monitoramento integral para essas áreas.

4.2. Cabe aos gestores públicos zelar pelo patrimônio móvel e imóvel da instituição. A implantação do novo sistema de videomonitoramento em toda a área da FCECON possibilitará a visualização dos ambientes em tempo real, garantindo melhores condições de fiscalização e permitindo que eventuais sinistros ou emergências sejam contidos, evitando danos e prejuízos e assegurando o adequado nível de proteção dos bens públicos, colaboradores e usuários.

4.3. Ressalta-se que o contrato anteriormente vigente para prestação de serviços de videomonitoramento foi finalizado. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

do fornecimento, instalação e configuração de novo parque tecnológico, a fim de restabelecer a cobertura de segurança eletrônica nas instalações da Fundação.

4.4. A presente contratação possui natureza de prestação de serviço não continuada (execução por escopo), consistindo no fornecimento completo de materiais, equipamentos (câmeras, DVRs, HDs, no-breaks, racks), insumos de conectividade (cabos, conectores, suportes e fontes), infraestrutura de rede, instalação, configuração lógica e treinamento.

4.5. A execução do objeto limitar-se-á ao prazo de implantação do sistema, seguido pelo suporte técnico e manutenção corretiva atrelados ao período de garantia técnica, sem vinculação de prestação continuada de serviços de monitoramento presencial ou manutenção mensal recorrente após o recebimento definitivo da solução.

4.6. Com a entrega e o recebimento definitivo do sistema operante, espera-se garantir a modernização tecnológica, a segurança patrimonial e a eficiência no monitoramento das instalações da Fundação CECON.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução a ser fornecida deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

5.1. A execução dos serviços deverá garantir a integridade estética e estrutural de todas as superfícies e ambientes manipulados. Todos os materiais e componentes empregados deverão ser novos (primeiro uso), acompanhados de certificações de conformidade com as normas da ABNT (especialmente a NBR 14565 para cabeamento estruturado e a NBR 5410 para instalações elétricas), além de possuírem homologação vigente junto à ANATEL, quando aplicável, assegurando a plena compatibilidade técnica com as especificações deste Termo de Referência;

5.2. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE quando da execução do serviço;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

5.3. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e pessoal necessários, tais como peças, ferramentas, equipamentos e mão de obra para a perfeita execução do objeto, inclusive equipamentos de proteção individual e coletivos, sendo que as peças e acessórios de reposição deverão ser genuínos em todos os equipamentos constantes neste Termo de Referência.

5.4. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a qual, se necessário, deverá substituir as peças ou componentes de qualquer equipamento sob sua responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.4.1. Será necessário o fornecimento de peças e equipamentos, incluindo câmeras, cabos, conectores, suportes, fontes de alimentação e outros materiais que possam ser necessários para a execução do serviço.

5.4.2. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas necessárias para o bom desempenho do sistema de vigilância.1

5.5. O perfeito funcionamento dos equipamentos da Sistema de Videomonitoramento será de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE impugnar quaisquer serviços e/ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações.

5.6. Torna-se necessário minimizar a quantidade de emissão de resíduos, bem como a emissão de ruídos no desenvolver das atividades, evitando assim, trazer transtorno aos colaboradores e principalmente aos clientes desta instituição;

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da execução, um Plano de Instalação (Plano de Execução), contendo o cronograma detalhado das atividades a serem realizadas, com a definição das etapas, respectivos prazos de conclusão, ordem de

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

execução, recursos técnicos a serem empregados e quantitativo de profissionais alocados em cada fase.

O plano deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização do Contrato, que poderá propor ajustes e estabelecer prioridades de execução conforme as necessidades da Fundação CECON.

Somente após a aprovação formal do Plano de Execução será autorizada a instalação dos equipamentos.

5.8. Deverão ser instaladas 315 (trezentos e quinze) câmeras de segurança, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

i. Realizar vistoria in loco, para definição dos melhores pontos de instalação, ângulos de visão, tipo de lente e alcance adequado;
ii. Apresentar planta baixa com os pontos de instalação propostos, contendo identificação dos ambientes cobertos;
iii. Indicar, em memorial descritivo, o tipo de câmera (Dome, Bullet ou especial), resolução mínima (HD ou Full HD), lente e alcance, de acordo com as necessidades de cada ambiente;
iv. Garantir que áreas de acesso, circulação de pacientes, colaboradores e visitantes, bem como áreas críticas (farmácia, almoxarifado, refeitório, radioterapia, centros de imagem, recepções e corredores principais), estejam devidamente monitoradas;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

5.9. Quaisquer avarias causadas, durante a execução dos serviços, deverão ser corrigidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de 315 (trezentos e quinze) câmeras de segurança, devidamente especificadas por modelo, setor, andar, tipo de lente e alcance (20m, 30m, 40m ou 60m), incluindo:

i. Câmeras especiais para ambientes refrigerados, resistentes à condensação e variações de temperatura;

Deverá ser realizada a implantação completa da infraestrutura de rede, contemplando:

i. Racks 12u devidamente identificados e organizados – 05 unidades;
ii. Gravadores DVR de 32 canais, dimensionados para armazenar no mínimo 90 (noventa) dias de gravação em resolução Full HD (1080p) ou superior, com discos rígidos internos de 20TB a 30TB cada – 11 unidades;
iii. Gravador DVR de 16 canais, dimensionados para armazenar no mínimo 90 (noventa) dias de gravação em resolução Full HD (1080p) ou superior – 1 unidade;
iv. Power Balun 16 canais – 23 unidades
v. No-breaks 1500va para garantir continuidade de funcionamento em caso de falha de energia – 10 unidades;
vi. Filtro de Linha com no mínimo 04 tomadas – 05 unidades

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

vii. Televisores para monitoramento – 02 unidades, sendo 01 de 70 polegadas e 01 de 50 polegadas;

viii. Suporte de TV – 02 unidades, sendo 01 fixo e 01 articulado.

ix. Guia de cabos para passagem do cabeamento – 15 unidades;

x. Bandejas para armazenamento de equipamentos nos rack's – 12 unidades;

xi. Sistema de ventilação para Rack com 04 ventoinhas – 06 unidades;

xii. Conversor de Mídia gigabit, monomodo – 08 unidades;

xiii. Switch 8 portas gigabit – 05 unidades

xiv. Câmeras de vigilância FHD – 315 unidades;

xv. Poste de Ferro para fixação de câmeras nos estacionamentos – 03 unidades

xvi. Fonte de 10 amperes para ligação elétrica dentro do rack principal – 01 unidade

xvii. Caixa de Passagem e ponto de fusão de fibra óptica – 04 unidades

xviii. Microcomputadores Completos para monitoramento do software – 02 unidades

xix. HD externo de 2Tb para backup de imagens – 01 unidade

xx. Caixa de sobrepor para instalação das fontes das câmeras – 315 unidades

xxi. Disco Rígido interno de 20tb para armazenamento de imagens dos DVR – 23 unidades

xxii. Cabo cat5e para interligação de todas as câmeras no sistema – 12.200 metros

xxiii. Conector RJ-45 cat5e – 900 unidades

xxiv. Cabo de Fibra Optica monomodo para interligação de todos os rack's – 1000 metros

5.11. Deverão ser instaladas 240 câmeras nos ambientes abaixo descritos:

TABELA 1 - LOCAIS DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

N°	Identificação / Local	Tipo de câmera	Resolução	Alcance	Lente mm	Qtde.
1	Hall de entrada PRINCIPAL	DOME	HD	20M	2.8/2.6	3
2	Entrada escada Térreo	DOME	HD	15M	2.8/2.6	1
3	Conexão Arquivo x Ag. Transfusional X Manutenção	Bullet	HD	10m	3.6	1
4	Entrada Arquivo	Bullet	HD	15m	2.8/2.6	1
5	Corredor ponto	Bullet	HD	20m	3.6	2
6	Ponto	Bullet	FULL HD	20m	2.8/2.6	1
7	Sala Servidor	Bullet	HD	15m	2.8/2.6	2
8	Farmácia	Dome	FULL HD	20m	2.8/2.6	14
9	Nutrição	Bullet	FULL HD	20m	3.6	8
10	Refeitório	Bullet	FULL HD	15m	2.8/2.6	1
11	Corredor farmácia	Bullet	FULL HD	30M	3.6	2
12	Entrada Farmácia	Bullet	HD	20m	3.6	1
13	Corredor carga descarga	Bullet	FULL HD	30M	3.6	2
14	Deposito almoxarifado lavanderia	Bullet	HD	20m	2.8/2.6	6
15	Corredor lavanderia	DOME	HD	15m	3.6	2
16	Corredor telefonia almox	Bullet	FULL HD	40m	3.6	2
17	Corredor imagem/same/qt	Bullet	HD	30m	3.6	4
18	Corredor interno imagem	Bullet	HD	30m	3.6	2
19	Corredor externo imagem/acesso same	Bullet	HD	30m	3.6	1
20	Recepção imagem	Bullet	HD	15m	2.8/2.6	1
21	Corredor ambulatório paciente	Bullet	HD	30m	3.6	4
22	Corredor ambulatório interno	Bullet	FULL HD	30m	3.6	4
23	Hall Principal Same	Bullet	FULL HD	30m	3.6	2
24	Hall aquário	DOME	HD	20m	2.8/2.6	1
25	Almoxarifado dispensação	DOME	FULL HD	20m	2.8/2.6	8
26	Almoxarifado adm	DOME	HD	15m	3.6	2
27	Almoxarifado pinças	DOME	FULL HD	20m	2.8/2.6	3
28	Capela QT	DOME	FULL HD	15M	2.8/2.6	1
29	Corredor Capela QT	Bullet	HD	20m	3.6	2
30	Recepção QT	DOME	HD	15M	3.6	1
31	Sala de infusão QT	Bullet	HD	20m	2.8/2.6	3
32	Corredor externo QT e endoscopia	Bullet	HD	20m	3.6	2
33	Corredores cons. Ambu. Acesso	Bullet	HD	15m	3.6	10
34	Almoxarifado 2 andar	Dome	FULL HD	20m	2.8/2.6	10
35	Entrada Ag. Banco	Dome	HD	15m	2.8/2.6	1
36	Hall elevador	Dome	HD	15m	2.8/2.6	1
37	Corredor comunicação / RH	Bullet	HD	20m	3.6	2
38	Corredor cc/lab/pat	Bullet	HD	40m	3.6	2

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

39	Corredor UTI	Bullet	HD	30m	3.6	2
40	CME	Bullet	hd	20m	2.8/2.6	6
41	Corredor CME	DOME	HD	15m	3.6	1
42	Corredor ADM CC	DOME	HD	15m	3.6	1
43	Saída Vestiário CC	DOME	HD	15m	3.6	1
44	Posto CC	DOME	HD	15m	2.8/2.6	1
45	Corredor CC	Bullet	FULL HD	30m	3.6	2
46	Farmácia satélite CC	DOME	HD	15m	2.8/2.6	1
47	Deposito CC	DOME	HD	15m	2.8/2.6	2
48	Salas almox. 6º ANDAR	DOME	FULL HD	20m	2.8/2.6	12
49	ALMOX ANEXO interno	Dome	hd	20m	2.8/2.6	11
50	AMOX ANEXO externo	Bullet	hd	30m	3.6	4
51	Posto de enfermagem imagem	DOME	HD	15m	2.8/2.6	1
52	Hall emergência	DOME	HD	20m	2.8/2.6	1
53	Corredor emergência	Bullet	HD	30m	3.6	3
54	Corredor observação Emergência	DOME	HD	20m	3.6	1
55	Posto Observação Emergência	DOME	HD	20m	2.8/2.6	1
56	Recepção endoscopia	DOME	FULL HD	20M	2.8/2.6	1
57	Escadas Térreo (térreo-9º)	DOME	FULL HD	15m	3.6	8
58	Entrada Adm/apoio Gab./ Protocolo	Bullet	HD	15m	2.8/2.6	1
59	Corredor Adm Financeiro	Bullet	HD	15m	3.6	1
60	Corredor Adm Jurídico	Bullet	HD	15m	3.6	2
61	Laboratório Análises Clínicas (corredor 01)	Bullet	HD	30m	3.6	2
62	Laboratório Análises Clínicas (corredor 02)	Bullet	HD	30m	3.6	2
63	Corredor Laboratório Patologia	Bullet	HD	30m	3.6	2
64	Hall do auditório	Bullet	FULL HD	20m	2.8/2.6	1
65	Corredor CCIH/NSP	Bullet	HD	15m	3.6	1
66	Corredor DEP	Bullet	HD	15m	3.6	1
67	Biblioteca	DOME	HD	15m	2.8/2.6	1
68	Miniauditório	DOME	HD	15m	2.8/2.6	1
69	Auditório	DOME	HD	20m	2.8/2.6	2
70	Enfermaria 4º andar	Bullet	FULL HD	30m	3.6	2
71	Enfermaria 4º andar posto de enfermagem	Bullet	FULL HD	20m	2.8/2.6	1
72	Enfermaria 5º andar	Bullet	FULL HD	30m	3.6	2
73	Enfermaria 5º andar posto de enfermagem	Bullet	FULL HD	20m	2.8/2.6	1
74	Enfermaria 6º andar	Bullet	FULL HD	30m	3.6	2
75	Enfermaria 6º andar posto de enfermagem	Bullet	FULL HD	20m	2.8/2.6	1

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

76	Enfermaria 7º andar	Bullet	FULL HD	30m	3.6	2
77	Enfermaria 7º andar posto de enfermagem	Bullet	FULL HD	20m	2.8/2.6	1
78	Enfermaria 8º andar	Bullet	FULL HD	30m	3.6	2
79	Enfermaria 8º andar posto de enfermagem	Bullet	FULL HD	20m	2.8/2.6	1
80	Enfermaria 9º andar	Bullet	FULL HD	30m	3.6	2
81	Enfermaria 9º andar posto de enfermagem	Bullet	FULL HD	20m	2.8/2.6	1
82	9º andar (ludoteca/depósito)	DOME	HD	20m	2.8/2.6	2
83	Estacionamento	DOME	HD	20m	2.6/2.8	6
84	Corredor consultório radioterapia	Bullet	HD	30m	3.6	1
85	Recepção acelerador	Bullet	FULL HD	20m	2.8/2.6	2
86	Corredor AL2	Bullet	HD	30m	3.6	1
87	Comando AL1	Bullet	FULL HD	20m	2.8/2.6	1
88	Anexo (Almoxarifado e Arquivo) (Interno)	Bullet	FULL HD	15m	2.8/2.6	6
89	Anexo (Externo)	Bullet	FULL HD	20m	3.6	2
90	CEPCOLU	Bullet	FULL HD	20m	2.6/2.8	8

5.12. As demais 75 (setenta e cinco) câmeras terão sua alocação definida em comum acordo entre a Contratada e a Contratante, de acordo com as necessidades identificadas.

5.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar e configurar software de gerenciamento centralizado compatível com todos os equipamentos.

Deverá ainda realizar toda a infraestrutura de rede e cabeamento estruturado, bem como os testes de aceitação.

5.14. Ao término da execução, a CONTRATADA deverá entregar:

i. documentação As Built com a planta de rede e posicionamento das câmeras,

ii. inventário completo de equipamentos (com número de série e modelo), manuais de operação, treinamento presencial para a equipe interna indicada.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

6. GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

6.1. O prazo de garantia para todos os equipamentos fornecidos (câmeras, DVRs, HDs, no-breaks, racks, televisores e demais itens de infraestrutura), bem como para os serviços de instalação e configuração, será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Justificativa do Prazo: O período estabelecido fundamenta-se nos prazos de garantia oferecidos pelos principais fabricantes de equipamentos de segurança eletrônica e tecnologia da informação atuantes no mercado nacional, assegurando que eventuais defeitos de fabricação ou vícios de instalação sejam integralmente cobertos sem custos adicionais à Administração.

6.3. Durante o período de garantia, será obrigação da CONTRATADA:

i. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer equipamentos que apresentem defeito de fabricação, falha técnica ou mau funcionamento;

ii. Prestar suporte técnico corretivo em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação oficial;

iii. Arcar com todos os custos relativos a peças, mão de obra, deslocamento e substituição de itens defeituosos.A CONTRATADA deverá assegurar a garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos (câmeras, DVR, HDs, nobreaks, racks,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

televisores e demais itens de infraestrutura), bem como para os serviços de instalação e configuração.

Durante o período de garantia, será obrigação da CONTRATADA:

i. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer equipamentos que apresentem defeito de fabricação, falha técnica ou mau funcionamento;

ii. Prestar suporte técnico corretivo em até 24 (vinte e quatro) horas após ser notificada;

A garantia deverá incluir peças, mão de obra, deslocamento e substituição de equipamentos defeituosos, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

7. MÃO DE OBRA

7.1. A execução dos serviços deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em sistemas de videomonitoramento (CFTV) e redes de computadores.

7.2. A CONTRATADA deverá designar um Responsável Técnico pelo objeto, observando-se a seguinte proporcionalidade de conselhos profissionais:

i. Para infraestrutura e elétrica: Será exigida a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA, ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) registrada no CRT, abrangendo as intervenções em rede elétrica, fixação estrutural de postes e passagem de cabeamento estruturado.

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

ii. Para configuração e integração: Nos serviços de configuração de software VMS, programação de DVRs e endereçamento lógico, admite-se responsável técnico com capacitação comprovada na área de TI ou segurança eletrônica.

7.3. A CONTRATADA é integralmente responsável por disponibilizar contingente de pessoal suficiente para o cumprimento do cronograma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, sem qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e a CONTRATANTE.

7.4. É obrigação da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, em conformidade com a NR-06, garantindo que seus colaboradores atuem devidamente uniformizados e identificados por crachá nas dependências da instituição.

7.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio da instituição decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência de sua equipe durante a execução dos serviços.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O LICITANTE deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), em plena validade.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

8.2. Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo: Para fins de comprovação da aptidão técnica de que trata este item, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto são:

I. Instalação, configuração e integração de câmeras de videomonitoramento (CFTV);

II. Implantação de infraestrutura de rede e cabeamento estruturado para sistemas de monitoramento.

8.3. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional (Operacional):

A comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior (Engenheiro) ou técnico (conforme item 7.2 deste TR), detentor de atestado de responsabilidade técnica (CAT/ART ou TRT) por execução de serviço similar, deverá observar:

8.3.1. O atestado deverá demonstrar a execução de, no mínimo, 32 (trinta e duas) câmeras instaladas e configuradas (equivalente a 10% do quantitativo total do objeto).

8.4. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional (Empresa):

A comprovação de aptidão da empresa será feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

8.4.1. Desempenho de atividade compatível em características e prazos, tendo executado, no mínimo, 79 (setenta e nove) câmeras (equivalente a 25% da quantidade proposta neste certame).

8.4.2. Implantação de infraestrutura de rede lógica compatível com sistemas de videomonitoramento.

8.5. Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica:

As exigências de 10% para o profissional e 25% para a empresa são fundamentadas no princípio da proporcionalidade e na complexidade da execução em ambiente hospitalar. A definição das parcelas relevantes como sendo a "Instalação de Câmeras" e "Infraestrutura de Rede" justifica-se por serem o núcleo tecnológico do sistema. A exigência de quantitativos mínimos visa garantir que a contratada possua expertise logística e técnica para gerenciar um sistema de grande porte (315 pontos), evitando o risco de inexecução por empresas sem estrutura para instalações de alta densidade, sem, contudo, restringir a participação de empresas competitivas do mercado local.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, é facultado ao licitante realizar visita técnica nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante agendamento de Segunda à Sexta-feira, das 09:00h às 11:00 horas e das 14:00h às 16:00h (horário local):

9.1.1. Para mais informações ou esclarecimento com relação ao procedimento de visita, o LICITANTE poderá entrar em contato, por intermédio do n° de telefone:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

(092) 3024- 0420/0421 – tratar com o Sr. Andrey Victor Mota Lima – Setor Gerência de Tecnologia da Informação – TI, e-mail: ti@fcecon.am.gov.br.

9.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o 1 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Para a visita, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3. Ao término da Visita Técnica será fornecida pela CONTRATANTE o Modelo de Declaração de Visita Técnica, comprovando que o representante legal da empresa realizou as vistorias necessárias nos locais de realização dos serviços, para conhecimento pleno das condições peculiaridades do objeto a ser contratado.

9.4. O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços;

9.5. Com a opção da Declaração de Renúncia de Visita Técnica, a empresa LICITANTE atesta que não alegará desconhecimento das condições técnicas e grau de dificuldade dos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo eximir-se das obrigações estabelecidas no Termo de Contrato, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.6. JUSTIFICATIVA DE VISITA TÉCNICA:

9.6.1. A presente solicitação surge devido à necessidade de evitar que haja, tanto para o licitante como para a Administração Pública, prejuízos de natureza econômica e/ou técnica, durante a execução do contrato;

9.6.2. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto/encargo licitado. Trata-se de um direito o

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

particular conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visitas técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em correspondência com o objeto contratado e com o valor ofertado na proposta vencedora, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente;

10.2 Os processos de pagamento da CONTRATADA deverão ser devidamente formalizados via PROTOCOLO DIGITAL/SIGED através do site https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/;

10.3 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, obrigatoriamente, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto;

10.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual.

10.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

10.6 Os documentos de cobrança não aprovados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, acompanhados das informações que motivaram sua rejeição;

10.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

10.8 Na hipótese de a CONTRATADA, por ocasião do pagamento pela execução do objeto contratado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória e Habilitação Parcial, o pagamento ficará suspenso até a apresentação de documentos comprovando sua regularidade;

10.9 O pagamento será efetuado em duas etapas, conforme o avanço da execução dos serviços, observando-se o prazo total de 60 (sessenta) dias para a conclusão integral da instalação das 315 (trezentas e quinze) câmeras.

10.10 A primeira parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado, será paga mediante a comprovação, por meio de vistoria e ateste técnico do setor competente, da instalação e pleno funcionamento de 50% (cinquenta por cento) das câmeras previstas no objeto.

10.11 A segunda parcela, correspondente aos 50% (cinquenta por cento) restantes, será paga após a conclusão total dos serviços, devidamente comprovados por relatório técnico e ateste do setor responsável.

10.12 Em ambas as etapas, o pagamento observará o disposto na Cláusula 10.1, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/DANFE devidamente atestada.

10.13 Na hipótese de incorreções, rejeição ou necessidade de reapresentação da documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, conforme previsto na Cláusula 10.7.

10.14 O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos competentes, nos termos da Cláusula 10.8.

11. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

Os serviços especificados neste termo de referência deverão ser realizados na Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON, situada na Rua Francisco Orellana nº 215 – Planalto, Manaus – AM, CEP: 69040-010, de forma presencial.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

12.1. Prazo de Instalação e Entrega (Execução do Objeto):

O prazo para a execução integral do objeto, compreendendo a elaboração do Plano de Instalação, implantação da infraestrutura, configuração das 315 câmeras, treinamento e entrega da documentação As Built, será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

i. Este prazo refere-se à natureza não continuada da prestação do serviço (entrega do sistema pronto e operante).

12.2. Prazo de Suporte e Manutenção Corretiva (Garantia):

Após o Recebimento Definitivo da solução, iniciar-se-á o período de manutenção corretiva (Garantia) com duração de 12 (doze) meses.

i. Durante este período, a CONTRATADA permanece vinculada à instituição para a correção de falhas e substituição de peças.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

ii. A obrigação de manutenção corretiva durante a garantia não gera custos adicionais de mensalidade ou manutenção preventiva recorrente à CONTRATANTE, estando inclusa no valor global da proposta.

12.3. Vigência Contratual:

A vigência total do contrato deverá contemplar o somatório do prazo de instalação e o prazo de garantia técnica, visando resguardar a responsabilidade da CONTRATADA sobre o funcionamento da solução implantada.

13. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.

O Objeto deste termo de referência caracteriza-se por LOTE ÚNICO na categoria de contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA NECESSÁRIOS, conforme etapas definidas neste termo de referência.

O objeto desse Termo de referência será adjudicado mediante a apresentação do menor preço global do lote único.

O agrupamento dos itens se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido para a execução do serviço requerido, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados. A execução de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que, certamente, não

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

encontra amparo legal além de comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para a Fundação CECON.

A condição de lote único baseia-se na melhor solução para possíveis falhas que poderão surgir durante a execução dos serviços. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento por itens, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um elemento do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pela solução, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução, protelando a resolução de eventuais incidentes, comprometendo a rotina administrativa, e elevando os custos operacionais .

Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela integração de todos os componentes agrupados, bem como pela manutenção da estabilidade e operacionalidade do serviço como um todo.

A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva na fiscalização do contrato e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.

Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por lote, em especial em soluções de maior vulto e complexidade, como o objeto em pauta, em contraposição ao parcelamento do objeto no caso em tela. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do serviço.

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.2. O julgamento das propostas deverá ser de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO.

14.3. Para o julgamento e classificação das propostas e documentações será adotado o critério de menor preço GLOBAL por LOTE ÚNICO, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência e seus anexos.

14.4. Modo de disputa será aberta, conforme disposto na Instrução Normativa n° 002/2023 – CSC.

14.5. Nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão está classificada como bens comuns (inciso XIII), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

14.6. A presente contratação enquadra-se na classificação de serviço não continuado (prestação por escopo), nos termos do art. 6º, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto consiste na entrega de um resultado certo e determinado, qual seja, a implantação, instalação e configuração completa da infraestrutura do sistema de videomonitoramento, com encerramento das obrigações contratuais principais após o recebimento definitivo da solução e decurso do prazo de garantia técnica.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.1 A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

15.2 A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do serviço, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo de referência;

15.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;

15.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do serviço;

15.5 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

15.6 Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

15.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste serviço;

15.8 A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todo o material necessário, de insumos até câmeras e instalação das mesmas, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de referência;

15.9 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações de demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se a assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do serviço;

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

15.10 Substituir o fornecimento do objeto entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de incorreções e/ou defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contadas do aviso da rejeição;

15.11 Obrigar-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE os Materiais, mesmo após a entrega definitiva, obedecendo ao prazo máximo estabelecido.

15.12 O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, fretes e demais despesas;

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

16.1 Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 02/2023 – CSC;

16.2 Efetuar o(s) pagamento(s) mediante a(s) apresentação(ões) da(s) Nota(s) Fiscal(is) ou da(s) Fatura(s) apresentada(s) pela CONTRATADA, após a efetiva entrega dos produtos, conforme previsto no art. 268, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 1º de abril de 2023;

16.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

16.4 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

16.5 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

16.6 Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO na prestação de serviço, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n. º 47.133 de 10 de março de 2023, e inciso VI, do art. 7º da Instrução Normativa n. º 02/2023 – CSC.

17. DO CONSÓRCIO:

17.1 Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Sistema e-Compras.AM, os licitantes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM.

17.2 Em caso de participação de empresas na forma de consórcio, todos os participantes deverão atender as exigências dispostas nesse Termo de referência.

17.3 Eventual consórcio poderá ser constituído por:

17.3.1 empresas nacionais, assim entendidas as pessoas jurídicas constituídas e regidas pela lei brasileira e que tenham sede e foro em qualquer localidade do território nacional;

17.3.2 empresas nacionais com estrangeiras que não funcionam no Brasil, observando-se que neste caso a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

17.3.3 empresas nacionais com empresas estrangeiras que possuam decreto de autorização de funcionamento no Brasil, devidamente registrado.

17.4 A participação sob a forma de consórcio deverá observar às seguintes condições, sob pena de exclusão do certame:

17.4.1 Eventual consórcio deverá ser composto por até 03 (três) empresas que satisfaçam aos termos e condições deste Termo de referência, o Edital e seus anexos;

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

17.4.2 Apresentação de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio ou o Termo de Constituição de Consórcio (definitivo), por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando: designação do consórcio, endereço, empreendimento, motivo de constituição do consórcio e indicação da empresa líder; bem como demais informações que o consórcio julgar pertinente.

17.4.3 Organização, objetivos e composição do consórcio, com a indicação do percentual de participação e do escopo dos serviços relativo a cada empresa perante o consórcio, bem como informar a divisão dos itens entre as empresas consorciadas;

17.4.4 Cada empresa consorciada deverá ser responsável por um ID, sendo vedada o fracionamento de um ID entre as empresas consorciadas.

17.4.5 Declaração expressa de responsabilidade solidária de todos os consorciados, nos termos do inciso V, do art. 15, da Lei Federal n° 14.133 de 1ºde abril de 2021, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato, ainda que cada consorciada execute parte específica do objeto;

17.4.6 Conferência de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante o Órgão Contratante, e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irretratáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste pregão;

17.4.7 O prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

17.4.8 Eleição do foro da cidade de Manaus/AM, como único competente para dirimir quaisquer questões relacionadas com a constituição do Consórcio e o seu relacionamento com o Governo do Amazonas;

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

17.4.9 O consórcio não terá composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Órgão Contratante até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados; e

17.4.10 O consórcio, se vencedor da licitação, fica obrigado a apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a declaração de vencedor a constituição do consorcio, o seu registro e a emissão do CNPJ, conforme prevê art. 4º e inciso IV, do Anexo I, da Instrução Normativa RFB n.º 2129, de 06 de dezembro de 2022.

17.5 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira das empresas em consórcio, deverão ser atendidas as seguintes regras:

17.5.1 Cada consorciado deverá apresentar índice de Liquidez Geral ou Solvência Geral maior ou igual a 1,00 (um);

17.5.2 As empresas consorciadas deverão comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para os licitantes individuais, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, sendo admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

17.5.3 O percentual de acréscimo previsto no item 17.5.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), assim definidas em lei.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

18.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

18.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;

18.1.6 Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar o documento, inclusive seus aditivos ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.8 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2 A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 18.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência, caso a CONTRATADA der causa ao disposto no item 18.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.3 Multa, nas seguintes hipóteses:

18.3.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

18.3.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.3.3 multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.3.4 multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

18.3.5 multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

18.3.6 multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

18.4 Na aplicação de sanções serão considerados:

18.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2 As peculiaridades do caso concreto;

18.4.3 As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

18.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.4.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/1D5A.18A9.1DCC.F5B0/94CB2CFC
Código verificador: **1D5A.18A9.1DCC.F5B0** CRC: **94CB2CFC**

A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por servidores especialmente designados pela Administração, para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

19.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.

19.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

20. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SOCIOECONÔMICA

20.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução dos serviços e no fornecimento dos materiais, as diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas pelo Decreto Estadual (Amazonas) nº 47.133, de 10 de março de 2023, especialmente o disposto em seu Art. 123.

20.2. Em conformidade com a regulamentação estadual, a empresa deverá adotar medidas que visem:

i. Baixo Impacto Ambiental: Priorizar produtos que utilizem menos recursos naturais em sua fabricação e que possuam maior vida útil e menor toxicidade.

ii. Eficiência Energética: Fornecer equipamentos (monitores, DVRs e câmeras) que possuam selos de eficiência energética, visando a redução do consumo elétrico da instituição.

iii. Logística Reversa e Descarte: Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de baterias de no-breaks e componentes eletrônicos substituídos durante a garantia, conforme as normas de logística reversa previstas na legislação estadual e federal.

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

iv. Redução de Resíduos: Minimizar o uso de embalagens desnecessárias e garantir que sobras de materiais de instalação (canaletas, cabos e plásticos) sejam devidamente encaminhadas para centros de reciclagem licenciados.

21. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

21.1 O item encontra-se registrado no Plano Anual de Contratações – PCA/2026 desta Fundação, entrando nas despesas com manutenção da unidade.

22. DO REAJUSTE DE PREÇO

22.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano (12 MESES) contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA.

22.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

22.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8 O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

23. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

24. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

24.2. O prazo de vigência estabelecido no item anterior compreende:

i. Prazo de Execução (Instalação): Período de até 03 (três) meses destinados à elaboração do plano de trabalho, instalação da infraestrutura, configuração do sistema, treinamento e entrega da documentação definitiva.

ii. Prazo de Garantia: Período de 12 (doze) meses de assistência técnica e manutenção corretiva, com início imediato após o Recebimento Definitivo da solução.

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

24.3. Por se tratar de serviço de natureza não continuada (escopo predefinido), o contrato será encerrado após o cumprimento integral de todas as obrigações pactuadas, incluindo o suporte pós-instalação, conforme o regramento da Lei nº 14.133/2021.

25. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

25.1. Tratamento de Dados: A CONTRATADA declara pleno conhecimento da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e compromete-se a realizar o tratamento de dados pessoais (captura, armazenamento e visualização de imagens) estritamente para a finalidade de segurança patrimonial e proteção da integridade física de usuários e colaboradores da Fundação CECON.

25.2. Medidas de Segurança e Controle de Acesso:

i. Níveis de Acesso: O sistema deverá permitir a configuração de perfis de acesso restritos (Administrador, Operador, Visualizador), garantindo que apenas pessoal autorizado e devidamente identificado por login e senha individual acesse as imagens.

ii. Registros de Log: O software de gestão (VMS) deve gerar registros (logs) inalteráveis de todos os acessos, exportações de imagens e alterações de configuração, contendo data, hora e identificação do usuário.

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

iii. Criptografia: As imagens transmitidas via rede e armazenadas nos DVRs deverão utilizar protocolos de criptografia e proteção contra acessos externos não autorizados.

25.3. Prevenção de Incidentes e Vazamentos:

A CONTRATADA é responsável por implementar barreiras técnicas que impeçam a cópia, extração ou vazamento de imagens para dispositivos externos (como pen drives ou nuvens particulares) sem a prévia e formal autorização da Fiscalização do Contrato.

25.4. Política de Retenção:

As imagens serão armazenadas pelo período técnico de 90 (noventa) dias, conforme especificado neste Termo de Referência. Após este período, o sistema deverá realizar a sobreposição automática dos dados (overwrite), garantindo o descarte seguro das informações antigas.

25.5. Termo de Sigilo e Confidencialidade:

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar Termo de Confidencialidade e Sigilo assinado por todos os técnicos alocados no projeto, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou utilizar as imagens e informações sensíveis a que tiverem acesso durante a instalação e manutenção do sistema, sob pena de sanções administrativas e criminais.

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

25.6. Responsabilidade Civil:

A CONTRATADA responderá objetivamente por quaisquer danos patrimoniais, morais ou reputacionais causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais ou descumprimento das normas da LGPD.

26. PLANO DE APLICAÇÃO:

PROGRAMA /ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R$
10.122.0001.2001.1	100	339040	

27. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA EM DIAS	VALOR ESTIMADO
2	EMPENHO		
		TOTAL	

28. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este termo de referência está de acordo com Lei nº 14.133/2021 e legislação em vigor.

29. LOCAL E DATA

Manaus, 12 de maio de 2026

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.

ELABORADO	APROVADO
ANDREY VICTOR MOTA LIMA:00506097269 Assinado de forma digital por ANDREY VICTOR MOTA LIMA:00506097269 Dados: 2026.08.10 09:57:00 -04'00' Andrey Victor Mota Lima **Subgerente de TI**	Gerson Antônio dos Santos Mourão **Diretor Presidente**

Assinado digitalmente por: GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURAO em 14/08/2026 às 11:29:04 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento 1D5A.18A9.1DCC.F5B0 assinado por: ANDREY VICTOR MOTA LIMA:005******* em 10/08/2026 às 10:02 utilizando assinatura por login/senha.